

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 064 DATA 22/08/16

RESPONSÁVEL: Atílio L. Marcante



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

EMENDA Nº001 AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 13 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 024, de 13 de agosto de 2016, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar a vigência de contratos temporários e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei nº 024, de 13 de agosto de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

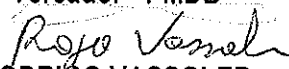
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários criados através da Lei Municipal nº 1.937/2014, pelo prazo de um ano; e os contratos temporários criados através das Leis Municipais nºs. 1.922/2014 e 1.977/2015 até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de seus encerramentos.

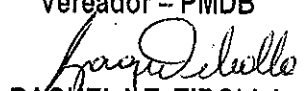
[...]

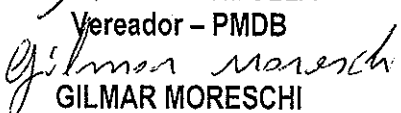
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ATTILIO LUIZ MARCANTE, AOS 22 DE AGOSTO DE 2016.


SEDIRLEI GODINHO
Vereador - PMDB


RODRIGO VASSOLER
Vereador - PMDB


RAQUELA T. TIBOLLA
Vereador - PMDB


GILMAR MORESCHI
Vereador - PSB


ALDERICO PALUDO
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DAVID CANABARRO - RS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO
PROJETO DE LEI Nº 24/2016, DE 13 DE AGOSTO DE 2016.



PROTOCOLO

Nº 060

DATA 20/08/16

RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a vigência de contratos temporários e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários criados através das leis municipais nºs 1.922/2014, 1.937/2014 e 1.977/2015, pelo prazo de um ano, a contar da data de seus encerramentos.

Parágrafo único - Os contratos prorrogados poderão ser rescindidos a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 13 DE AGOSTO DE 2016.

MARCOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Vimos através deste buscar autorização legislativa para prorrogar os contratos dos cargos de Visitador do PIM, Agente Auxiliar, motorista SAMU, Técnica em enfermagem SAMU e enfermeira SAMU, pelo prazo de um ano, para atender a necessidade de excepcional interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



Elencamos os servidores municipais, com as respectivas datas dos vencimentos, contratos e as leis municipais autorizadoras.

SERVIDOR	CARGO	LEI	VIGÊNCIA
ALINI J. BALSSANELLO	T. EM ENFERMAGEM - SAMU	1.937/2014	10.08.2016
ALTAIR ALVES	MOTORISTA - SAMU	1.937/2014	10.08.2016
AMARILDO BRESCANSIN	MOTORISTA SAMU	1.937/2014	10.08.2016
GLAUCIA VANCINI	T. EM ENFERMAGEM - SAMU	1.937/2014	10.08.2016
LOURDES V. REGINATTO	T. EM ENFERMAGEM - SAMU	1.937/2014	10.08.2016
PAULA DE LIMA	T. EM ENFERMAGEM - SAMU	1.937/2014	10.08.2016
VIVIANE DAGNESE	ENFERMEIRA SAMU	1.937/2014	10.08.2016
JULIANA LUVISON	VISITADORA DO PIM	1.977/2015	22.08.2016
MARIA DE F. P. DE MORAES	AGENTE AUXILIAR	1.922/2014	23.08.2016

O Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei para que seja votado em regime de urgência, considerando a necessidade dos contratados para a continuidade da prestação dos serviços públicos. A manutenção dos contratos são de fundamental importância e atendem ao interesse público, considerando que o planejamento das secretarias, em especial da secretaria de saúde, onde estão lotados 07 servidores que se pretende prorrogar os contratos, trabalhando diretamente no atendimento de emergência junto a população.

Isto posto, certo de contarmos com a colaboração dos nobres edis para a apreciação e posterior aprovação do presente projeto, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 13 de agosto de 2016.

Marcos Antonio Oro

Prefeito Municipal